



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 445, de 15 de Fevereiro de 1958.

Ementa: Cria o 5º distrito de Araripina, de nome Bom Jardim.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica criada pela presente lei o quinto (5º) distrito do Município de Araripina, desmembrado do primeiro e segundo distrito, com o nome de Bom Jardim.

Art. 2º - A sede do novo distrito será no Povoado Bom Jardim, que fica na vigência desta lei, elevada a categoria de Vila.

Art. 3º - Os limites do novo distrito serão os seguintes:

Partindo do barreiro de Raimundo Belo na Serra do Araripe nos limites com o Piauí em direção ao Nascente até alcançar o açude velho do Minador, daí seguindo em uma reta até alcançar o rio Marinheiro, daí seguindo pela linha desmembradora da Fazenda Flamengo com a Fazenda Rancharia rumando ao norte pela mesma linha até alcançar o morro dos Teixeiras, do dito morro em rumo certo a Serra do Sombrio, daí seguindo ao sul acompanhando o talhado da mesma serra até alcançar a ladeira do vento frio, daí rumando ao poente até alcançar os limites interestadual de Pernambuco e Piauí, daí rumando ao norte com os mesmos limites com o Piauí até alcançar a Serra de Raimundo Belo ponto de partida.

Art. 4º - As despesas decorrente com a presente lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício financeiro.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 15 de Fevereiro de 1958.

Francisco Jeú de Andrade – Presidente
Leão Gomes Ferreira - 1º Secretário